

Lei n.º 12 de 12 de dezembro de 1972

"Que abra crédito especial para pagamento de pensionistas e diferença de adicionais".

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que de conformidade com o § 3º, do artigo 26,
do Decreto-Lei Complementar número 9, de 31 de dezembro de 1969-Lei,
Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial, para pagamento de diferença de pen-
sões e de adicionais na importância de CR.\$21.468,04 (vin-
te e um mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e
quatro centavos).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, ficam
reduzidas da importância de CR.\$21.468,04 (vinte e um
mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro
centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

29-2.2.41.12.02- Inic. Constr. Predio Pref. Câmara	5.000,00
30-3.1.31.11.04- Venc. Vant. Fix. Engenheiro.....	2.193,50
35-3.2.41.45.04- Instr. Tecnicos.....	2.523,34
67-7.1.31.11.12-3- Venc. Vant. Fix. Fiscais.....	5.000,00
69-7.1.31.20.12- Material de Consumo.....	5.000,00
144-14.1.12.33.70- Salario Familia.....	551
212-22.1.31.30.96- Telefone.....	1.200,00

Total CR.\$..... 21.468,04

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 12 de Dezembro de 1972

Wilson de Souza Lopes
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Agente Flora
Chf. de Sec. Exp.